

SEMINA

Revista dos Pós-Graduandos em História - UPF

Dossiê:

Sons dos silêncios: Crimes e prisões sob uma perspectiva histórico-interdisciplinar,

Volume 21 | Número 1 | Ano/período: jan/abril 2022

Edição eletrônica

DOI: DOI 10.5335/srph.v21i1.13428

ISSN: 2763-8804

Violências invisíveis:

uma análise histórica dos custos da transgeracionalidade da violência doméstica ao nível da educação

Dária Maria Martins Assis¹  

DOAJ
DIRECTORY OF
OPEN ACCESS
JOURNALS

OPEN  ACCESS

Referência

ASSIS, Dária Maria Martins. Violências invisíveis: uma análise histórica dos custos da transgeracionalidade da violência doméstica ao nível da educação. **Revista Semina**, Passo Fundo, vol. 21, n. 1, p.36-46 jan/abr. 2022.

Recebido em: 08/09/2021 | **Aprovado em:** 08/09/2021 | **Publicado em:** 08/08/2022

¹ Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Montes Claros (2009). É Policial Civil desde 2011, foi lotada na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Montes Claros/MG (2014-2018). Atualmente lotada na 4ª Delegacia de Polícia Civil de Montes Claros. Atua nos temas de violência doméstica, violência de gênero, empoderamento feminino e atendimento às vítimas de violência doméstica e sexual.

Violências invisíveis: uma análise histórica dos custos da transgeracionalidade da violência doméstica ao nível da educação

Resumo

O presente artigo busca problematizar a existência de uma lacuna de dados históricos sobre custos sociais causado às vítimas, principalmente nas suas relações parentais no âmbito educacional. As hipóteses norteadoras que movem essa pesquisa podem partir de inquietação sobre tantas e quantas crianças vivenciaram a violência doméstica e foram negligenciadas pelo Estado. A violência doméstica perpassa roteiros preestruturados que definem e trazem definições de dominações de um gênero sobre o outro, sendo que as vítimas têm, vivem, e principalmente, contam histórias com narrativas que permeiam a repetição de histórias particulares e coletivas.

Palavras-chave: violência doméstica, custos, educação, transgeracionalidade, mulheres e filhos.

Invisible Violence: a historical analysis of the costs of the transgenerationality of domestic violence at the level of education

Resumen

Abstract: This paper seeks to problematize the existence of a gap in historical data about the social costs caused to victims, especially in their parental relationships in the educational field. The guiding hypotheses that move this research can be based on the uneasiness about how many children have experienced domestic violence and have been neglected by the State. Domestic violence goes through pre-structured scripts that define and bring definitions of domination of one gender over the other, and the victims have, live, and mainly, tell stories with narratives that permeate the repetition of private and collective stories.

Key words: domestic violence, costs, education, transgenerationality, women and children.

La violencia invisible: un análisis histórico de los costes de la transgeneracionalidad de la violencia doméstica en la educación

Resumen

El presente artículo pretende problematizar la existencia de un vacío en los datos históricos sobre los costes sociales ocasionados a las víctimas, principalmente en sus relaciones parentales en el ámbito educativo. Las hipótesis rectoras que mueven esta investigación pueden basarse en el malestar por la cantidad de niños que han sufrido violencia doméstica y han sido desatendidos por el Estado. La violencia doméstica pasa por guiones preestructurados que definen y traen consigo definiciones de dominación de un género sobre el otro, siendo que las víctimas tienen, viven y, principalmente, cuentan historias con relatos que permean la repetición de historias particulares y colectivas.

Palabras clave: violencia doméstica, costes, educación, transgeneracionalidad, mujeres y niños.

A violência contra as mulheres, quando ocorrida no âmbito privado, ou seja, no interior de suas famílias, descortina várias questões sobre a imposição de um gênero sobre o outro, posto que ainda estamos inseridos em uma cultura machista, misógina e patriarcal. Muitas dessas mulheres que são vitimadas por essas agressões, frutos de uma dominação masculina que tem raízes históricas, são mães, e seus filhos são consequentemente expostos a violências, quando também não são agredidos diretamente atingindo sua integridade física.

Guacira Louro (1997) nos elucida que é preciso ampliar a compreensão dos processos históricos de forma mais complexa, e trazer à tona aquilo que permaneceu subterrâneo e invisibilizado: as subjetividades, as violências cotidianas, as táticas de lutas, entre outras tantas experiências que envolvem o gênero.

Partindo disso, o presente texto objetiva, sobretudo, discutir como processos históricos ocorridos de forma corriqueira em nossa sociedade ainda perpetuam, ocasionando nas mulheres e seus filhos, quando ainda em idade escolar, propensões em ter no futuro dificuldades em diversos aspectos de sua vida, principalmente nos que se referem ao setor educacional, seja pela evasão, no desempenho escolar, nas relações tecidas nesses ambientes etc.

O método a ser utilizado, a posteriori¹ será a análise de processos-crimes, ainda a serem selecionados, da cidade Montes Claros, através de uma perspectiva de gênero, no recorte temporal de 2013 a 2018, especificamente as declarações/oitivas das mulheres que foram vítimas de violência doméstica e procuraram à Delegacia Especial de Atendimento às Mulheres (DEAM), durante esse período, para medidas cabíveis previstas na Lei 11340/06, conhecida como Lei Maria da Penha², bem como solicitar junto ao Conselho Tutelar de Montes Claros, acesso aos processos instaurados naquele órgão a respeito das intervenções realizadas para apurar a situação de crianças que sofreram ou vivenciaram violência doméstica em seus lares. É importante observamos, no decorrer dessas análises, até que ponto as mulheres vitimadas que estavam resguardadas por essas leis específicas tinham

¹ A título de elucidação esse texto é um desdobramento de uma pesquisa de mestrado, portanto o desenvolvimento e a análise das fontes serão feitos no decorrer da pesquisa da dissertação.

² A Lei Maria da Penha sancionada em 7 de agosto de 2006, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, possui caráter repressivo, preventivo e assistencial para combater a agressão contra mulher, num determinado ambiente (doméstico, familiar ou de intimidade), com finalidade específica de retirar dela direitos, aproveitando da sua hipossuficiência e se aplica à grande massa de mulheres que sofrem agressões e que não contavam, até o presente momento, com mecanismos jurídicos adequados para garantir os seus direitos, no que toca a proteção quanto a toda forma de violência de gênero que possa causar a morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral ou patrimonial. O Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 diz que o âmbito da unidade doméstica é o espaço de convívio permanente de pessoas (com ou sem vínculo familiar), inclusive as esporadicamente agregadas, que âmbito da família são indivíduos que são aparentados por laços naturais, por afinidade ou vontade expressa e que relação íntima de afeto é a convivência (atual ou passada), independente de coabitação. (BRASIL, 2006).

conhecimento de seus direitos. Isso para evidenciar questões relacionadas a informações sobre as leis de proteção as mulheres, visto que no Brasil essa é uma questão de política pública.

Para justificar a temática, consideramos, a princípio, que existe uma lacuna de levantamentos de dados históricos sobre custos sociais causado às vítimas, principalmente no âmbito educacional, o que nos permite refletir acerca da problemática de que tal temática é invisível e incipiente nas discussões sobre a violência doméstica, principalmente a respeito da transgeracionalidade da violência, quando os filhos das mulheres vítimas, ao presenciarem os atos violentos, também se tornam vítimas e ficam à margem da tutela estatal que é concedida às mulheres. Segundo Barreto et al (2009), a violência também pode ser compreendida através da sua transmissão geracional, sendo que as marcas da violência não são possíveis de serem apagadas das vidas do atores que a vivenciam, o que pode afetar diferentes áreas de suas vidas.

Transgeracionalidade da violência

As hipóteses norteadoras que movem essa pesquisa podem partir de inquietação sobre tantas e quantas crianças vivenciaram a violência doméstica e foram negligenciadas pelo Estado. Sem registro, a história se perde ou como bem citado pela historiada Tânia Swain (2000): “o que a História não disse, não existiu”, expressa bem essa noção de silêncio que a Michele Perrot nos indica quando diz que (2005) uma historiografia feita por homens e que escolhem temas relevantes para homens, inclusive tecnologias voltadas para atender aos seus interesses. Uma historiografia que não registra, mas invisibiliza pode estar estritamente ligada aos silêncios sobre a temática das mulheres durante grande parte da história.

O que sabemos é o que a historiografia diz, porém nossa historiografia feita por homens, não se preocupou em registrar tais fatos históricos, porque sempre escolheram temas que fossem relevantes para seus pares. Quantos filhos presenciaram ao assassinato de suas mães e posteriormente não tiveram a tutela do Estado e nem pessoas capazes de os acolherem e darem condições dignas de sobrevivência? Há uma imensidão de casos onde os filhos têm suas mães assassinadas por seus companheiros/maridos e passam a residir com os autores do crime ou com seus avós, e em ato contínuo são abandonadas pelo Estado, abandonam a escola e em alguns casos, resta-lhes apenas viverem na marginalidade.

A Lei Maria da Penha, em seu escopo, prevê algumas medidas como prestação de alimentos pelo agressor e afastamento dos filhos, desde que corram algum risco, porém tais medidas não são capazes de atender toda a dimensão que a violência possa desencadear, ou seja, existe uma lacuna na Lei que possa proteger os filhos das vítimas que presenciam a violência.

Segundo o Código Penal Brasileiro, a penalidade aumenta quando o crime ocorre na frente de crianças, entretanto, no formulário de registro da ocorrência policial, REDS³, não há um campo específico onde possa ser preenchido que o crime ocorreu na frente das crianças, há um campo para a narrativa do fatos no histórico, porém esse agravante é sempre notado pelas autoridades responsáveis?

Podemos considerar a princípio, que as políticas públicas ainda não são eficientes na forma de combater a violência doméstica, ou que as instituições do Estado ainda não são totalmente capazes de proteger vítimas da violência doméstica, o que faz-nos refletir nos efeitos e nos custos⁴.

Com isso, pretendemos evidenciar que vivencia-se o problema, mas as saídas podem não ser as mais adequadas para as mulheres e seus filhos. Segundo Maia (2019, p. 16), “o descaso da justiça, as penas brandas, a tentativa de banalização dos crimes e de desqualificação das vítimas, nos processos, deixam explícita a precariedade da vida das mulheres e assinalam como são pouco valiosas para o Estado”. Um poder judiciário exercido historicamente por homens, elaborado de homens para homens, que se silenciam sobre as violências ocorridas contra as mulheres, as quais atravessam seus filhos acabam tornando-se uma ciranda de crimes e impunidades, perpetuando a violência.

Violência doméstica e interseccionalidade

Não podemos pensar sobre violência doméstica sem nos atentarmos a toda problemática que o tema requer, posto que a maior parte das mulheres que sofrem violência são mulheres negras e pobres, e nem sempre existe a possibilidade de adequação escolar para seus filhos, uma vez que ainda existe insuficiência de instituições de ensino escolares qualificadas a atender tais demandas nas periferias. Portanto, refletir sobre demandas que afetam a vida das mulheres é necessário que se faça com vistas a perceber as intersecções que as envolvem. Pensadoras e teóricas feministas têm proposto a análise que leve em consideração questões como classe, raça e gênero, para que dessa forma analítica possamos compreender quais são as mulheres mais vulneráveis as violências e vitimadas por tantas outras questões sociais. Reconhecer e refletir por esse viés é importante também para que se pense em políticas de proteção como formulações de leis específicas.

Recentemente, foi promulgada a lei federal 13.882/19⁵ que garante às mães, a matrícula de seus filhos em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, em razão de serem vítimas

³ O REDS ou Boletim de Ocorrência Policial é utilizado cotidianamente por policiais para o registro de ocorrências criminais e servirão como notícia-crime, desde que contenham o mínimo de informações necessárias, para posterior investigação policial. (<https://diao.sids.mg.gov.br/procedimentos-operacionais>)

⁴ As políticas públicas no Brasil retratam uma cadência assimétrica entre as demandas sociais e o investimento do Estado em uma política firme no enfrentamento a violência doméstica, posto que, conforme narrado pela historiadora Cláudia Maia (2019), os juizados de violência doméstica apresentam fragilidades, sejam na celeridade dos julgamentos processuais, seja na brandura das penas e até mesmo na tentativa de banalização dos crimes e desqualificação das vítimas.

⁵ Ver em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13882.htm.

de violência doméstica, independentemente da existência de vaga. Porém, cabe a pergunta: Basta apenas matricular? Ocorre alguma mudança no cenário de violência com a escola próximo a casa?

Ao propor analisar os custos sociais ocasionados na educação das mulheres e seus filhos, devemos considerar a importância de uma abordagem interseccional sobre violência doméstica.

Lélia Gonzalez (1984), ao trazer as questões de como a lógica de dominação tenta e por muitas vezes consegue domesticar os corpos negros, nos faz refletir sobre as questões de gênero e entendermos que não cabe mais pensarmos separados de suas interseccionalidades⁶, é necessário aprofundarmos nossas reflexões ao invés de continuarmos a reprodução e repetição de modelos patriarcais e capitalistas que nos são oferecidos.

Segundo dados do Atlas da Violência Doméstica produzido pelo Ipea e pelo FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021) as mulheres negras são as maiores vítimas de violência no Brasil e em onze anos, os casos de violência contra essas mulheres aumentaram 2% e 33,3% do total de mortes violentas de mulheres registradas ocorreram dentro de casa.

Apesar da Lei Maria da Penha e de vários movimentos contra a violência doméstica, as mulheres negras ainda são as mais vitimadas, sendo que há nitidamente a falta de proteção devida por parte do Estado, bem como falta de mobilização e empatia por parte da sociedade que assiste a esses corpos negros serem feridos ou mortos, mas não reage. Podemos ver nos noticiários a grande comoção nacional que ocorre quando uma mulher branca é assassinada pelo seu companheiro, mas não há essa mesma comoção quando o crime ocorre na casa de uma mulher negra periférica.

Para Margareth McLaren (2016, p.158), “a opressão estrutural, como o sexismo ou racismo atuam em vários níveis – político, legal, social, cultural e linguístico”. Enquanto os recursos políticos e legais podem levantar questões como inclusão no processo político e discriminação, não conseguem levantar questões sociais e culturais.

Para Jörn Rusen (2001) o conhecimento histórico produz competência para estabelecer regras. Quando a consciência histórica faz sentido para as pessoas que a acessam, ocorrem mudanças em suas vidas práticas ao seu tempo, para as mulheres negras periféricas, o conhecimento histórico perpassa por três pilares, gênero, raça e classe.

Ciclos contínuos da violência doméstica

Ter domínio de um sujeito sobre o outro, ainda significa possuir status, virilidade e respeito. Conforme assevera bell hooks (2020, p. 25), ao dizer que as

⁶ Em 1989, a ativista Kimberlé Crenshaw cunhou o termo interseccionalidade. Ele se refere a como cada indivíduo sofre opressões com base nas diferentes categorias sociais em que se encaixa: em relação a gênero, raça, classe, etnia, deficiência, sexualidade. Conceito Sociológico preocupado com as interações e marcadores sociais na vida das minorias (2002).

mulheres foram tão socializadas para acreditar em pensamentos e valores sexistas quanto os homens. A diferença está apenas no fato de que homens se beneficiaram mais do sexismo do que as mulheres e, como consequência, era menos provável que eles quisessem abrir mão dos privilégios do patriarcado.

As teóricas feministas pós-estruturalistas Joan Scott e Judith Butler, ao desconstruíram o pensamento binário “homem e mulher”, evidenciam que gênero é construído e aceito socialmente como forma de dominação. Joan Scott, em seu famoso artigo – “Gênero: uma categoria útil de análise histórica (1986)”, nos faz refletir e problematizar sobre as construções sociais e culturais realizadas dentro da nossa sociedade e que o termo gênero não pode ser pensado separado de relações de poder. Segundo Scott (1992, p.75) “a história do pensamento feminista é uma história de construção hierárquica de relações entre feminino e masculino, nos seus contextos específicos é uma tentativa de reverter ou deslocar seus funcionamentos.”

Ao nos debruçarmos sobre os estudos sobre violência doméstica, vimos que só no final dos anos 70, quando o Movimento Feminista trouxe o slogan “o pessoal é político”, que denunciava as desigualdades e a violência nas relações de gênero, é que ocorreu uma visibilidade maior sobre o que acometia as mulheres em seus lares, independente das suas classes sociais e formações intelectuais. A ação das feministas buscou que a sociedade problematizasse e acionasse mecanismos para repressão da violência contra a mulher (MAIA, 2015). Entretanto, a chamada do Movimento Feminista reivindicava uma proteção apenas as mulheres, não ocorreu uma problematização das consequências ocorridas para as crianças que presenciavam a violência.

Em consequência das denúncias e da chamada nacional atravessada por questionamentos e desconfortos sobre o que ocorria nos lares brasileiros, nos anos 80, foram criadas as delegacias para apuração de crimes contra a mulher (PASINATO e SANTOS, 2008), porém passados mais de duas décadas, só no ano de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, com mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Mesmo com a ampla divulgação de redes de proteção e reconhecimento social sobre os crimes cometidos contra a mulher, os índices de violência ainda são altos, o que nos faz refletir sobre a urgência de mudanças no plano cultural, social e educacional. Segundo bell hooks (2020, p.25) a “luta feminista de acabar com o sexismo, exploração sexista e opressão”, ainda é um conceito privado nos muros academicistas.

Cláudia Maia (2011) faz uma análise foucaultiana, ao dizer que a violência contra as mulheres resulta de uma assimétrica relação de poder entre homens e mulheres, socialmente construída e reproduzida através de um processo de naturalização das desigualdades de gênero, sendo que para a autora, passadas mais de três décadas do protagonismo das mobilizações feministas, apesar de todas as conquistas, a violência física, psicológica, material ainda constitui ainda uma perversa realidade.

Quando os sinais da violência doméstica são percebidos também são verificadas as faltas às aulas, ou ainda que processos de aprendizagem possam ser diretamente impactados e até mesmo

interrompidos. Alunas vítimas, filhos e filhas de vítimas têm seus comportamentos alterados em virtude da violência doméstica, e isto tem seus custos. Conforme Nóvoa e Silva (2003, p.79),

(...) os resultados (...) revelam, de forma sistemática e consistente, uma regularidade em prejuízo das mulheres vítimas: no insucesso escolar, na frequência das aulas, na integração na escola, etc. É uma regularidade relativamente silenciosa, mas que importa apreender em toda a sua complexidade, pois estas "pequenas percentagens" nos números de uma tabela traduzem-se, na prática, em dezenas de milhares de pessoas, mulheres e filhos que vêm prejudicados os seus percursos escolares devido a situações de violência.

E, como se afirma, no Relatório das Nações Unidas referente ao ano 2000 (*The State of World Population Report 2000*), o investimento na educação das mulheres tem conseqüências sociais e econômicas mais significativas do que o investimento na educação dos homens: "Uma das razões prende-se com o fato de que as mulheres usam as suas capacidades para promoverem os níveis de investimento na saúde e na educação dos filhos, criando um efeito de multiplicação de uma geração para outra".

No espaço educacional possivelmente as mulheres vítimas e seus filhos têm que se ausentar, impactando o seu desempenho profissional e seus rendimentos em razão da violência sofrida e vivenciada. É um efeito de multiplicação que irá impactar várias gerações da família que vivenciou a violência. É possível que exista uma associação entre alguns comportamentos agressivos de alunos, quando estes presenciam ou sofrem violência em casa.

Para Jodelet (2001), o conceito de violência remete para a ideia de representações sociais, o qual está imbricado em um sistema de representações de atores sociais, coletivos e individuais nos vários planos ecológicos, culturais e organizacionais, assim, as representações sobre a violência doméstica se repetem, tanto de forma individual quanto coletiva, o que nos faz refletir que os filhos das vítimas aos serem expostos às violências ou até mesmo serem agredidos podem no futuro reproduzirem atos violentos ou aceitarem as violências que lhe forem impostas.

A violência perpassa roteiros preestruturados que definem e trazem definições de dominações de um gênero sobre o outro, o que pontua Moscovici (2004), ao dizer que as representações sociais estão envoltas em um universo simbólico, na produção dos saberes diários, na construção de modelos pré-definidos que influenciam o agir das pessoas, uma vez que o discurso tem poder no sentido de convencimento e que as pessoas se aproximam de discursos mais próximos a realidade delas.

Segundo Teresa de Lauretis (1994), gênero é tanto uma representação, quanto uma auto representação, sendo produto de discursos epistemológicos, institucionais e práticas culturais. As mulheres vítimas têm, vivem, e principalmente, contam histórias com narrativas que permeiam a repetição de histórias particulares e coletivas.

Nesse patamar, onde conhecimento traz independência e confiança, é necessário pensarmos nos aparatos para minimizar os impactos sociais.

Se a educação não reconhecer a violência na vida das mulheres e da criança, bem como o seu impacto nas aprendizagens, muito alunos não só terão insucesso, como tenderão a viver o contexto escolar como mais um espaço de silêncio e de violência, onde são controlado e desvalorizado por estruturas institucionais e interações pedagógicas que, de algum modo, os culpam pela sua incapacidade para aprenderem. (JENNY HORSMAN, 2000, p.7 apud NÓVOA e SILVA, 2003, p.79)

Para Nóvoa e Silva (2006), os custos sociais da violência doméstica ocasionados na educação são difíceis de medir, entretanto, são visíveis ao depararmos nas consequências na vida das mulheres que tem suas capacidades diminuídas no seu envolvimento no processo educativo dos filhos e destes quando faltam as aulas, evadem das escolas e/ou passam a ter baixos rendimentos.

Conclusão

Para Segato (2011), “gênero é histórico”, porém buscar as suas complexidades no entendimento das histórias das mulheres, não é uma tarefa fácil, posto que existe uma miríade de questões a serem descortinadas. Sendo que a história das mulheres, principalmente as implicações no que diz respeito à aprendizagem e como a violência interfere e atinge de forma sorrateira os filhos das vítimas é silenciada em nossa sociedade, conforme citado por Nóvoa e Silva (2006), que “a sociedade lida com a violência procurando silenciar a sua extensão e limitar as nuances das histórias que podem ser contadas” (HORSMAN, p.24, 2000). Nesse processo de constituição do feminino esse silêncio faz parte, dado a cultura que estamos inseridos.

Além dos aspectos sociais e culturais, há que se pensar a desestruturação psicológica dos indivíduos que vivem esse drama familiar, que geralmente aceitam a crença de que sejam eles mesmos os culpados por não se encaixar nos padrões estéticos morais vigentes na sociedade. A maior parte das mulheres que decide denunciar seus agressores sofre por anos caladas antes de tomar a iniciativa de pedir ajuda. Muitas são temerosas em tomar qualquer atitude, com medo de represálias. Quando uma mulher decide encerrar seu “ciclo de violência” (BRASIL, 2006), ela ainda enfrenta uma sociedade arraigada de valores machistas. Nossa sociedade tipicamente patriarcal induz a mulher a aceitar passivamente a passar por privações, humilhações e agressões, como se fosse algo natural, destinado ao seu gênero.

A violência patriarcal nos lares ainda é mais perversa, porque o lar é romantizado como lugar sagrado, de proteção, o que deveria ser realmente, mas essa não é a realidade para muitas famílias. Segundo bell hooks (2020), a violência em casa é baseada na crença que o indivíduo mais poderoso, geralmente o “pai de família”, o “arrimo familiar” sinta-se no direito de controlar os outros por meio de várias formas coercitivas (grifos nossos), além de “sugerir” ser menos ameaçador e menos brutal do que a violência ocorrida nas ruas.

Em uma cultura de dominação é aceitável ver a violência como forma de coerção social e seus mecanismos de dominação sobre os corpos (FOUCAULT, 1991). Para quem se sente em uma relação confortável, não se sente oprimido, não faz sentido querer mudar tal realidade. Se as mulheres não se veem como sujeitos de suas histórias, como elas vão reivindicar seus direitos? Para bell hooks (2020), a partir da sua interpretação você se vê como sujeito histórico, interpreta o mundo e se autoconhece.

Referências bibliográficas

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- _____. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro.
- _____. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF
- _____. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: secretaria de políticas para as Mulheres, Brasília, DF, 2007
- BARRETO, A. C., BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F., ALMEIDA, P. C. & De Souza, E. (2009). **Desenvolvimento humano e violência de gênero: uma integração bioecológica**. Psicologia: Reflexão e Crítica [online], 22 (1), p. 86-92.
- BLAY, Eva Alterman. PASINATO, Wânia. **A violência contra as mulheres e a pouca produção de informações**: Entrevista concedida ao Jornal da USP, janeiro de 2018. <https://jornal.usp.br/artigos/a-violencia-contra-as-mulheres-e-a-pouca-producao-de-informacoes>. Acessado em 28/06/2021
- FBSP. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Anuário brasileiro de segurança pública. Várias edições. São Paulo: FBSP, 2021.
- FOUCAULT, M. **A ordem do discurso** São Paulo: Loyola, 1999.
- _____. **Direito de morte e poder sobre a vida**. In: História da Sexualidade, v.1. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. GuilhonAlbuquerque. 11 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.
- _____. **Vigiar e Punir**: história da violência nas prisões. Trad. Ligia M. Pondé Vassallo. 9 ed. Petrópolis: Vozes, 1991
- HOOKS, BELL. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras; tradução Bhuvi Líbano. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.
- JODELET, D. **Representações sociais**: um domínio em expansão. In D. Jodelet (Org.), As representações sociais. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2001.
- LAURETIS, Teresa de. **A Tecnologia do gênero**. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque (org.). Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1994, p. 206-242
- LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis: Vozes, 2ª ed. 1997.
- MAIA, Cláudia J. **A invenção da solteirona**: conjugalidade moderna e terror moral. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2011.

_____. **Gênero e historiografia:** um novo olhar sobre o passado das mulheres. Caderno Espaço Feminino. Uberlândia, v. 28, n. 2, Jul./Dez. 2015. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/34172>

MAUAD, Ana Maria. **O passado em Imagens.** Artes Visuais e história pública. In: MAUAD, Ana Maria e ALMEIDA, Juniel e Rabêlo de e SANTHIAGO, Ricardo. História Pública no Brasil. Sentidos e Itinerários. São Paulo: Letra e Voz, 2016.

MOSCOVICI, S. **Representações sociais:** investigações em psicologia social. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

NAVARRO-SWAIN, Tania. **O que é Lesbianismo.** São Paulo: Brasiliense, 2000a.

PASINATO, Wânia. **Contribuições para o debate sobre violência,** gênero e impunidade no Brasil. São Paulo em Perspectiva, v. 21, n. 2, p. 5-14, jul./dez. 2007.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília M. dos. **Mapeamento das delegacias da mulher no Brasil.** Pagu-UNICAMP/Ceplaes/IDRC, 2008.

PERROT, Michelle. Introdução. In: _____. **As mulheres ou os silêncios da história.** Bauru: EDUSC, 2005.

RÜSEN, JÖN. **Razão Histórica:** Teoria da História. Fundamentos da Ciência Histórica. Ed. Universidade de Brasília. Brasília/DF, 2001.

SANTANA, SANTOS Ana Maria Mauad: **Entrevista concedida a Ligia Conceição Santana e Hamilton Rodrigues dos Santos.** Revista Perspectiva Histórica, n. 7, p.151-156, janeiro/junho de 2016.

SCOTT, Joan. **História das Mulheres.** In: BURKE, P. A Escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: Unesp, 1992.